



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts. 01 e 02 – CEP.: 77.006-002 – Palmas – TO  
[www.tceto.tc.br](http://www.tceto.tc.br)

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INTERCÂMBIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SEUS INTEGRANTES E DESENVOLVIMENTO DE SUAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS** inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.053.133/0001-57, com sede na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, Palmas -TO, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, André Luiz de Matos Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob nº 472.128.373-34 e de outro lado O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de seu órgão executivo de Administração Superior, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-04, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Abel Andrade Leal Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.844.665-68, doravante denominados simplesmente PARTES, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INTERCÂMBIO CIENTÍFICO, EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, com atribuições e demais normas aplicáveis, sob às cláusulas e condições a seguir discriminadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente acordo tem como objeto estabelecer cooperação técnica e intercâmbio científico, educacional e tecnológico, visando a troca de experiências, informações e tecnologias, da oferta mútua de cursos de capacitação, pós-graduação em nível de especialização, cursos de aprimoramento, bem como nas atividades de pesquisas e publicações científicas de interesse comum.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts. 01 e 02 – CEP.: 77.006-002 – Palmas – TO  
[www.tceto.tc.br](http://www.tceto.tc.br)

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO:**

Para a consecução do objeto, o Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF, e o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, por intermédio do Instituto de Contas 5 de Outubro, concordam em promover a cooperação entre ambas as instituições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES:**

### **I - Compete ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO):**

- a. Estabelecer parceria para a troca de experiências nos procedimentos pedagógicos e nas ações educacionais;
- b. Fornecer as informações e orientações necessários para o fiel cumprimento deste acordo;
- c. Incentivar o desenvolvimento de publicações científicas;
- d. Desenvolver pesquisas e inovação e. Fomentar o controle externo e social.

### **II - Compete ao Ministério Público do Estado do Tocantins - MPE/TO:**

- a. Designar, no Plano de Trabalho, os coordenadores responsáveis pelos projetos a serem desenvolvidos em parceria;
- b. Estabelecer meios de intercâmbio de conhecimento, informações e estudos, sobre temas de interesse comum;
- c. Desenvolver pesquisa e inovação.

### **III – Compete conjuntamente ao TCE/TO e MPE/TO:**

- a. Elaborar em conjunto os Planos de Trabalho para desenvolvimento das atividades e produtos, que estão integrados no presente Acordo de Cooperação Técnica.
- b. Promover intercâmbio de informações e publicações acadêmicas;
- c. Promover de atividades educacionais conjuntas nas modalidades presencial e/ou à distância, por meio de disponibilização de vagas, elaboração e adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio a sua execução;
- d. Promover a certificação conjunta das atividades educacionais, nas modalidades presencial e/ou a distância;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts. 01 e 02 – CEP.: 77.006-002 – Palmas – TO  
[www.tceto.tc.br](http://www.tceto.tc.br)

- e. Organizar eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, como seminários, simpósios, encontros, videoconferências e outros eventos da mesma natureza;
- f. Contribuir para a criação e fortalecimento, em ambas as instituições atendidas, as linhas de pesquisas que respondam às necessidades regionais que ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região;
- g. Disponibilizar a participação de servidores visando a cooperação técnica nos campos científicos, cultural, docente, técnico pedagógico, técnico administrativo, de modo a permitir o desenvolvimento e a participação em áreas de interesse mútuo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:**

A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelos Partícipes, as quais farão uso de suas respectivas competências e capacidades, a serem definidas no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por termo aditivo de prazo, se houver manifesto interesse das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do encerramento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente Acordo não prevê transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO:**

As Partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente acordo, deverá constar referência expressa aos Partícipes, de caráter meramente informativo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts. 01 e 02 – CEP.: 77.006-002 – Palmas – TO  
[www.tce.to.tc.br](http://www.tce.to.tc.br)

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO:**

A execução do Plano de Trabalho e das ações e projetos que compõem o objeto deste Acordo serão acompanhados por grupo técnico composto por representantes indicados pelos Partícipes.

**CLAUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

As Partes compartilharão a propriedade intelectual dos bens e serviços produzidos e/ou desenvolvidos no âmbito deste Acordo, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO:**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer uma das Partes ou unilateralmente e rescindido a qualquer momento, desde que haja comunicação expressa da Parte denunciante, por escrito, e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer prejuízo às ações e atividades em desenvolvimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Acordo, fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO. E por estarem de acordo entre si, as Partes assinam este Acordo de Cooperação Técnica e Intercâmbio Cultural, Científico e Tecnológico, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas – TO, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
Conselheiro Presidente, André Luiz de Matos Gonçalves

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
Procurador-Geral de Justiça, Abel Andrade Leal Júnior